CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº 048 – PE 011/19
12 02 19

PROJETO DE LEI N.º 11, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 50.960,00

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 50.960,00 (cinquenta mil e novecentos e sessenta reais), com a seguinte classificação orçamentária:

17 Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania - SMHAD
06 Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
0230 Bloco da Proteção Social Básica - PAIF e SCFV
2649 Bloco da Proteção Social Básica - PAIF e SCFV
3.3.93.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso 1391 R$ 50.860,00
3.3.93.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Recurso 1391 R$ 100,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentárias n.º 17.06.08.244.0230.2649.3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 1026, recurso 1391, no valor de R$ 50.960,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 08 de fevereiro de 2019.

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: ____/____/____

Ofício n.º 13/2019-GP-AAL Montenegro, 08 de fevereiro de 2019.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 11/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº 048 – PEOM/19
12 02 19

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de autorizar o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 50.960,00 (cinquenta mil e novecentos e sessenta reais).

Justificamos que há necessidade de abertura de crédito especial para que a Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania – SMHAD possa dar continuidade no processo que visa realizar a contratação com o Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí - CISCAÍ, visando atender ao público que frequenta o Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, cuja contratação pretende a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de lei.

Anexo o processo administrativo n.º 839/2019.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Cristiano Von Rosenthal Braatz
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por: André Susin
Em: 11/02/19, às 16:15


Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br